



EDITAL PROAES/UFMS Nº 10, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO  
TECNOLÓGICO (**CHROMEBOOK** E **NOTEBOOK**) EM 2024

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL** - UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 124-Coun/UFMS, de 31 de agosto de 2021, torna pública a abertura de Edital para Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação (presenciais e modalidade a distância) e em vulnerabilidade socioeconômica da UFMS para receber, por empréstimo, Equipamento Tecnológico (**Chromebook** e **Notebook**), conforme disposições deste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFMS (presenciais e modalidade a distância) e estudantes de pós-graduação **stricto sensu**, com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio (valor vigente nacional), que necessitem de Equipamento Tecnológico (**Chromebook** e **Notebook**) para realização de atividades acadêmicas.

1.2. Os equipamentos poderão ser emprestados aos estudantes mediante assinatura de Termo de Compromisso do Estudante na Unidade de Administração Setorial - UAS, e serão devolvidos até o último dia letivo do ano de acordo com o Calendário Acadêmico, ou a qualquer tempo caso cancele a matrícula ou a critério da Administração Central ou da sua UAS.

1.3. Qualquer dano ou perda do equipamento tecnológico implicará na devolução à UFMS do valor atualizado do referido equipamento.

1.4. Os empréstimos dos equipamentos estão condicionados à quantidade de equipamentos disponíveis na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, sendo as inscrições aprovadas dos estudantes excedentes direcionadas para o cadastro de reserva em ordem de classificação mensal.

1.5. Havendo demanda por equipamentos além da disponibilidade inicial e caso haja mais equipamentos disponíveis, os estudantes em lista de espera serão contemplados.

1.6. Os equipamentos disponíveis serão distribuídos na proporção de setenta por cento para os cursos de graduação e trinta por cento para os cursos de pós-graduação, com a possibilidade de redistribuição conforme a demanda.

## 2. CRONOGRAMA



2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Publicação e Divulgação do Edital no portal da UFMS e Boletim Oficial	7 de março de 2024
Período de Inscrição <b>on-line</b> no Sistema de Seleção ( <a href="http://selecao.ufms.br/">selecao.ufms.br/</a> )	de 14 de março a 20 de outubro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	até 5 dias após o término das inscrições do respectivo mês
Período de solicitação de Recursos Administrativos	até 3 dias após o resultado preliminar
Divulgação dos Resultados dos Recursos e Resultado Final dos estudantes habilitados a receberem os equipamentos tecnológicos	até 5 dias após a interposição do recurso
Período para retirada dos equipamentos na unidade em que o estudante está matriculado	até 15 dias após a divulgação do resultado final

### **3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. São requisitos para a inscrição do estudante:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação (presencial ou modalidade a distância) ou em curso de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado ou doutorado) da UFMS, cursando, pelo menos, uma disciplina no primeiro semestre letivo de 2024;

b) possuir renda **per capita** de até um salário mínimo e meio (valor vigente nacional), comprovado por meio da Folha Resumo do Cadastro Único - CadÚnico (conforme Anexo I).

### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão **on-line**, com duas fases distintas, **Etapa 1 e Etapa 2**:

**I- ETAPA 1:** Atualização do questionário do estudante por meio do **site** [questionario.ufms.br/](http://questionario.ufms.br/); e

**II- ETAPA 2:** Acesso ao Sistema de Seleção ([selecao.ufms.br/](http://selecao.ufms.br/)):

a) anexar a Folha Resumo do Cadastro Único ou CadÚnico, com validade de dois anos a partir da data da entrevista que consta no documento, que deverá ser assinada pelo Responsável pela Unidade Familiar (RF) e pelo Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento, ou, caso não esteja assinada, inserir, junto com a Folha Resumo, o Comprovante de Prestação de Informações com as devidas assinaturas; e

b) anexar o Termo de Compromisso do Estudante (Anexo II), confirmando:

b.1) possuir renda **per capita** de até um salário mínimo e meio (valor vigente nacional), conforme o Art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

b.2) que devolverá o equipamento até o último dia

do ano letivo, de acordo com o calendário acadêmico ou a qualquer tempo, caso suspenda, tranque ou cancele a matrícula ou devolverá o recurso financeiro no valor do equipamento para a UFMS.

4.2. Após a inclusão dos documentos, na aba "INSCRIÇÕES", o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade "Auxílio Empréstimo de Equipamento Tecnológico", selecionar todos os documentos vinculando-os à inscrição, e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO", para que a inscrição seja validada.

4.3. Depois de finalizada a inscrição, o Sistema de Seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridas no sistema.

## 5. RESULTADOS

5.1. Os resultados serão divulgados como deferido ou indeferido, conforme prazo definido no Cronograma deste Edital.

5.2. Os critérios para classificação dos inscritos seguirão os indicadores de renda **per capita**, de acordo com a pontuação do quadro item 5.3, tendo maior pontuação os candidatos com menor renda **per capita**. A classificação será de acordo com a renda **per capita** apresentada na Folha Resumo do Cadastro Único ou CadÚnico.

5.3. Renda **Per Capita** (RPC): A pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá à renda **per capita** familiar, constante na folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, que deverá estar registrada no perfil do estudante no Siscad.

### Pontuação por Renda Per Capita (RPC):

Renda Per Capita	Pontuação
até meio salário mínimo vigente	10
entre meio e um salário mínimo vigente	5
entre um e um e meio salário mínimo vigente	0

5.4. Serão critérios utilizados em caso de empate na pontuação:

- menor renda familiar;
- Registro Geral Acadêmico (RGA) mais antigo ativo, não tendo ocorrência de trancamento de matrícula; e
- maior idade.

5.5. O estudante que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, devolverá o recurso financeiro equivalente ao equipamento recebido e poderá responder pelo crime de falsidade ideológica estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".



documento é particular”.

## **6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1. O prazo para interposição do recurso administrativo será de três dias úteis a contar da data da divulgação do Resultado Preliminar.

6.2. Para solicitar o Recurso Administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo III) e enviar para o **e-mail** [sefi.proaes@ufms.br](mailto:sefi.proaes@ufms.br).

6.3. Deverá constar no recurso administrativo, a justificativa da solicitação e, quando necessário, anexar documento que comprove a situação relatada.

6.4. O recurso administrativo de um estudante somente será analisado mediante a justificativa e inserção de documentos comprobatórios da situação relatada e não poderá ser utilizado em benefício de outros estudantes.

6.5. Não será permitida a inclusão de documentos que deveriam ter sido anteriormente encaminhados no processo de inscrição (Anexo I e II).

6.6. O resultado do recurso administrativo será publicado e, em caso de indeferimento, será informado o motivo do mesmo.

## **7. PRAZO DO AUXÍLIO DO EMPRÉSTIMO DO EQUIPAMENTO**

7.1. O estudante cuja solicitação foi deferida para receber o equipamento tecnológico, como empréstimo, manterá o benefício enquanto estiver cursando a graduação, devendo devolver o equipamento junto à unidade concedente até o último dia do ano letivo, conforme calendário acadêmico ou a critério da Proaes ou da sua Unidade Acadêmica sob pena de suspensão da matrícula no semestre subsequente e outras medidas administrativas. O empréstimo poderá ser renovado a critério da Unidade e da Proaes.

7.2. O estudante que for selecionado para receber o equipamento terá o prazo, conforme Cronograma deste Edital, para retirar o equipamento em sua Unidade.

7.3. Transcorrido o prazo para entrega do equipamento, e este não ter sido retirado, o estudante perderá o direito de empréstimo do equipamento, e a Direção da UAS deverá encaminhar a relação dos estudantes para o **e-mail** [sefi.proaes@ufms.br](mailto:sefi.proaes@ufms.br).

## **8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

8.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.



## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, mediante documento formalizado e encaminhado para a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis para o **e-mail** [gab.proaes@ufms.br](mailto:gab.proaes@ufms.br).

9.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## 10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. A Proaes reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante e, se corretas, serão utilizadas para a concessão do equipamento tecnológico.

11.2. A informação falsa fornecida pelo estudante poderá acarretar no cancelamento da inscrição do estudante neste Edital.

11.3. O equipamento tecnológico somente será emprestado mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do MEC.

11.4. Este Edital segue as normas estabelecidas pela Instrução Normativa nº 29-GAB/Proaes/UFMS, de 9 de outubro de 2023.

11.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo **e-mail** [sefi.proaes@ufms.br](mailto:sefi.proaes@ufms.br), com o assunto “Empréstimo de Equipamento - 2024”.

## 12. ANEXOS DESTA EDITAL

12.1. São anexos deste Edital:

- a) ANEXO I – Modelo da Folha Resumo do Cadastro Único;
- b) ANEXO II – Termo de Compromisso do Estudante; e
- c) ANEXO III – Formulário para Interposição de Recurso.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 06/03/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4707306** e o código CRC **F933ED34**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.001033/2024-90

SEI nº 4707306







ANEXO I – MODELO DA FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO  
(Edital Proaes/UFMS nº 10, de 6 de março de 2024.)

**MODELO DA FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO**

1. Será considerada válida a folha resumo do cadastro único legível:
  - I - com data de entrevista de dois anos anteriores à solicitação; e
  - II - com as assinaturas do Responsável pela Unidade Familiar (RF) e do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento, ou, caso não esteja assinada, inserir junto com a folha resumo o Comprovante de Prestação de Informações com as devidas assinaturas.
2. É de responsabilidade do estudante manter atualizadas as informações contidas na folha resumo do Cadastro Único.
3. A Folha Resumo do Cadastro Único será o único documento aceito para comprovação de renda.
4. Modelo ilustrativo da Folha Resumo do Cadastro Único:

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7	
<b>I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA</b>	
1.01 Código Familiar: 00000000-00	1.10 Data da Entrevista: 10/10/2023
RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 00.00	
<b>II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA</b>	
1.11 - Localidade: NOME DO BAIRRO	
1.12 - Tipo: RUA	1.13 - Título:
1.14 - Nome: NOME DA RUA	
1.15 - Número: 0000	1.16 - Complemento do Número:
1.17 - Complemento Adicional:	
1.18 - Cep: 79000-000	1.20 - Referência para Localização:
<b>III - COMPONENTES DA FAMÍLIA</b>	
<b>RESPONSÁVEL FAMILIAR</b>	
4.02 - Nome Completo: NOME	
4.03 - NIS: 000000000000	4.06 - Data de Nascimento: 02/03/1990
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)	
4.02 - Nome Completo: NOME	
4.03 - NIS: 000000000000	4.06 - Data de Nascimento: 19/04/1990
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)	
4.02 - Nome Completo: NOME	
4.03 - NIS: 000000000000	4.06 - Data de Nascimento: 25/03/2009
Local e Data	
Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)	
Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento	
Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF. (A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)	

A validade da Folha Resumo é de dois anos a partir da data da entrevista

Deve estar assinado à mão

Deve estar assinado à mão





ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE  
(Edital Proaes/UFMS nº 10, de 6 de março de 2024.)

**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE**

Nome:	
Curso:	Semestre:
Unidade Administrativa Setorial (Campus, Faculdade, Instituto, Escola):	
RGA: Endereço residencial: E-mail: Celular:	

Caso seja selecionado para receber, por empréstimo, o equipamento tecnológico, **DECLARO** que:

1. Estou de acordo com as normas contidas neste Edital e com as normas da administração pública.
2. Faço parte de um grupo familiar que possui renda **per capita** de até um salário mínimo e meio nacional vigente.
3. Não possuo equipamento tecnológico para realizar e cumprir com eficiência as atividades acadêmicas das disciplinas do curso em que estou matriculado na UFMS.
4. Assumo o compromisso de devolver o equipamento imediatamente à minha Unidade caso cancele a matrícula no curso da UFMS.
5. Comprometo-me em utilizar o equipamento em empréstimo para manter as atividades referentes à graduação, sendo vedado o uso para fim diverso.
6. Assumo o compromisso de DEVOLVER o equipamento ao final de cada ano letivo conforme calendário acadêmico e caso não devolva o equipamento, aceito as demais sanções administrativas e penais.
7. Assumo o compromisso de, em caso de não devolução do equipamento, devolver o valor respectivo à UFMS, via recolhimento GRU, conforme valores atualizados informados pela Secretaria de Patrimônio.
8. Tenho ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante







Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(Edital Proaes/UFMS nº 10, de 6 de março de 2024.)

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome do estudante:	Unidade:
Curso:	

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

